



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Cestas Nutricionais Protéicas , em caráter emergencial , visando atender as necessidades dos Serviços de Acolhimento para pessoa idosa e/ou com deficiência e Centro de Referência para pessoas com deficiência, nas condições definidas neste Termo, de acordo com o Decreto Federal nº 10.282/2020, art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e através do Decreto Municipal nº 022/2020 de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Coronel Sapucaia e através do Decreto Municipal nº 023/2020 de abrangência local, instrumentos estes que trouxeram diversas determinações de segurança em saúde e de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus(Covid-19).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Atender a necessidade nutricional de pessoas idosas e/ou com deficiência em situação de vulnerabilidade social acolhidas nos serviços de acolhimento institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias (Centros-Dias ou Serviços Similares), em função das medidas temporárias de combate e prevenção à pandemia da COVID-19.

2.2 O recurso emergencial que embasa tal aquisição está disposto na Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, e tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19, promovendo estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para as pessoas descritas no item 2.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOAS

Fls. 008. K

2.3 A aquisição dos alimentos deverá ser feita por compra centralizada pelo órgão gestor da Assistência Social, de acordo com a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania.

2.4 A presente aquisição visa o enfrentamento da situação de emergência em decorrência da COVID-19 e tem por finalidade promover apoio e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados e permitir a esse público condições adequadas de provisões, de forma a mitigar os riscos quanto à infecção ou disseminação

do vírus, de acordo com a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania.

2.5 A aquisição justifica-se pela situação de emergência em saúde pública e calamidade pública decretada pelos governos federal, estadual e municipal.

2.6. Na forma do disposto no Decreto Municipal nº 8.890, de 22 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Município do dia 22 de Maio de 2020 - Nº 5965a - Edição Extraordinária, a Secretaria Municipal de Assistência Social, em atenção ao disposto na Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, promove a aquisição de cestas nutricionais protéicas com a finalidade de atender ao público descrito no item 2.1.

2.7 Os alimentos que constituem a Cesta Nutricional Protéica foram definidos conforme estudos feitos pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.8 A concessão das cestas nutricionais protéicas será adstrita ao período 30 (trinta) dias.

2.9 A aquisição de cestas protéicas por itens global, justifica-se por possuir itens in natura de rápido perecimento, sendo necessária a entrega imediata a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SQAS

Fls. 009 - 2

Unidade solicitante que irá receber as cestas nutricionais protéicas.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 As especificações, quantidades estimadas de cada cesta nutricional protéica estão contempladas no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.
01	Arroz, agulha, tipo 1, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica com 5 quilos, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	PCT.	01
02	Banana, nanica, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG.	01
03	Carne bovina in natura, tipo paleta ou acem, peças inteiras, com no máximo 10% de gordura, livre de aparas e nervos, cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com carimbo atestando a inspeção do ministério da agricultura-SIF, rótulo contendo informações do fabricante, especificação do produto e data de validade.	KG.	02
04	Cenoura, sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	KG.	01
05	Feijão, tipo 1, carioquinha, novo, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica com 1 Kg., grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, com registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	KG.	02
06	Frango inteiro, congelado, com miudos, com no máximo 10% de gordura, apresentando cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica, com registro no ministério da agricultura – SIF, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	KG.	02
07	Fruta in natura, tipo maçã, na coloração vermelha, frutos de produção nacional de tamanho médio, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, Kg.	KG.	01
08	Fruta in natura tipo tomate da espécie santa cruz, tamanho médio, de primeira qualidade com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG.	01
09	Fruta in natura, tipo mamão, espécie comum, isenta de manchas e marcas na casca que comprometa a qualidade do produto.	KG.	01
10	iogurte-Pacote com 01 Litro	L	01
11	Laranja, fruta in natura apta para o consumo, isenta de manchas e marcas na casca que comprometa a qualidade do produto.	KG.	01
12	Leite in natura, pasteurizado, tipo C, acondicionado em embalagem de plástico original de fábrica, contendo 1 Litro, data de validade e registro no ministério da agricultura – SIF.	L	01
13	Queijo, ingredientes leite de vaca e sal, conservação 0 a 10,	KG.	01

João



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SMAS

Fls. 010. 2

	tipo coalho, peso líquido aproximadamente 1 Kg., características adicionais consistência firme (caseiro).		
14	Repolho tipo verde, tamanho médio, primeira, com peso aproximado de 800 g., cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	KG.	01

3.2 A quantidade de cestas nutricionais protéicas citadas no quadro acima é exata. A quantidade a ser fornecida deverá obedecer ao quantitativo constante na ordem de fornecimento mensal, que totaliza a quantidade de 268 (duzentos e sessenta e oito) cestas entregues dentro do mês vigente da contratação.

3.3 A entrega das cestas nutricionais deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Coronel Sapucaia – MS, sendo o critério de entrega as entidades que se enquadram nos requisitos, estabelecidos pela mesma. Os endereços e respectivas quantidades por entidade estarão registrados na Ordem de Fornecimento.

3.4 Em razão do caráter emergencial da presente contratação as entregas deverão ser feito no primeiro dia útil após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

4 .ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição dar-se-á, no âmbito emergencial, de acordo com o Decreto Federal nº 10.282/2020, o art. 4º da Lei 13.979/2020 e o Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, reconheceu a situação de emergência em saúde no âmbito estadual, da mesma forma fez o Município do Coronel Sapucaia, através do Decreto Municipal 023/2020, de 21 de março de 2020 de abrangência local, instrumentos estes que trouxeram diversas determinações de segurança em saúde, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas o menor preço por item, observada as especificações técnicas definidas no item 3.



5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos provenientes do repasse financeiro emergencial de recursos federais para cofinanciamento das ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do COVID-19, previstas na Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania:

5.2 DA DOTAÇÃO

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0601.2-190 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
00.01.0029.000000 00.01.0029.000000

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

6.2 O prazo previsto para entrega deverá observar o subitem 3.3 deste Termo.

6.3 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada a Rua: Mario Gonçalves S/N, Centro - Coronel Sapucaia – MS, obedecendo aos critérios de quantidade, conforme Autorização de Fornecimento. As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 07h00 às 13h00, no local supra citado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOAS

Fls. 012 - 2

6.4 Os produtos que compõem as cestas deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

6.5. Os produtos que compõem as cestas deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

6.6. As cestas deverão ser embaladas com plástico reforçado e transparente, lacrados, contendo todos os itens relacionados no quadro consignado no quadro no item 3 deste Termo, mantendo para cada item uma padronização de marcas vinculada à indicada na proposta Comercial.

6.7 Todas as despesas com transportes correrão por conta da Contratada.

6.8 A Contratada deverá comunicar ao Setor de Compras por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade, em caráter de urgência, qualquer dificuldade de entrega, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

6.9 A unidade socioassistencial beneficiária poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.



7.1.1 Pelo funcionário designado pelo recebimento responsável no ato da entrega:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades requeridas neste documento;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.2 Serão recusados os gêneros que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto a ser contratado.

7.3 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação, a critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

7.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

7.5 Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

8 .DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1 Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.2. Habilitação jurídica

8.2.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição



de seus administradores;

8.2.2. RG e CPF do representante da empresa;

8.3. Regularidade fiscal (Empresa)

8.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Certidão Negativa de Débito da Receita **Federal**, Fazenda **Estadual** e da Fazenda **Municipal** do domicílio do interessado;

8.3.3. Prova de Regularidade relativa a Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.5. Certidão **Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Execução Patrimonial;

8.3.6. **Certidão Simplificada** caso seja: (ME/EPP).

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Da Contratada

- 9.1.1. Entregar o objeto deste Termo na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- 9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo;
- 9.1.3. Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.1.5. Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- 9.1.6. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- 9.1.7. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOAS

Fls. 015. K

contrato;

- 9.1.8. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.1.9. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- 9.1.10. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo.
- 9.1.11. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

9.2 Da Contratante:

- 9.2.1. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecedor;
- 9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- 9.2.3. Cientificar as unidades socioassistenciais que serão contempladas de que deverão reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- 9.2.4. Cientificar as unidades socioassistenciais que serão contempladas de que deverão ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- 9.2.5. Cientificar as unidades socioassistenciais que serão contempladas de que deverão receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- 9.2.6. Cientificar as unidades socioassistenciais que serão contempladas de que deverão permitir o livre acesso dos funcionários designados para a devida entrega nas suas dependências, devidamente identificados;
- 9.2.7. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- 9.2.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Seane



- 9.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- 9.2.10. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10 .DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de transferência bancária em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.3 Os pagamentos serão realizados com recursos provenientes do repasse financeiro emergencial de recursos federais para cofinanciamento das ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do COVID-19, previstas na Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania.

10.4 O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

11 .DA CONTRATAÇÃO

11.1 A formalização se dará mediante o termo de contrato.

11.2 O prazo para a adjudicatária assinar o contrato é de 24 (vinte e quatro)



horas, contado da convocação para a sua formalização, não cabendo prorrogação em face do caráter de urgência de que se reveste a presente demanda.

11.3.O prazo de vigência do objeto contratado será de 30 (trinta) dias, iniciando-se na data de sua assinatura e fluindo até findar o prazo de vigência ora consignado.

11.4.Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo, sendo esta declarada adjudicatária.

12.DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO

12.3.A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

12.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Certificar-se junto à entidade socioassistencial contemplada quanto à entrega do objeto;
- c) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de



pagamentos;

- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

13. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dois dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 5% (cinco por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 15% (quinze por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOAS

Fis. 019.2

abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Coronel Sapucaia;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

14.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 14.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "f" e "g" do subitem 14.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "e" do mencionado subitem.

14.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

14.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOAS

Fls. 020.4

dia útil seguinte.

14.7 Decorridos 3 (três) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho deverá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

14.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e
- c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

14.9 O prazo previsto no item 15.8, alínea "c", poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos.

14.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

14.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOAS

Fls. 021.4

vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

14.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 - A empresa Contratada deverá cumprir integralmente com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato elaborado pelo Departamento de Licitação e Contratos.

15.2 - O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL fica concedida com poderes de embargo à Contratada quando for constatada desobediência ostensiva as especificações; quando constatar incompatibilidade comprovada no fornecimento dos serviços e/ou produtos ou comportamento inconveniente.

Coronel Sapucaia/MS, 14 de outubro de 2020.

Ivone Paetzold Soares
Secretária Municipal de Assistência Social